

## **DECLARAÇÃO**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, aplicável por força da Portaria n.º 466/86 de 25 de agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 6/13, a fls. 155 e 155 Verso do Livro n.º 2 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efetuado em 20/02/2012 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – PCI – PARAMÉDICOS DE CATÁSTROFE INTERNACIONAL - ONGD**

**NIPC – 509 557 597**

**Sede – Lisboa**

**Fins –** Ação humanitária, cooperação para o desenvolvimento e intervenção em todo o mundo.

**Admissão de sócios –** Podem ser associadas todas as pessoas individuais ou coletivas que concordem e adiram aos princípios orientadores, objetivos e fins da associação.

**Exclusão de Sócios –** Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que forem excluídos por força do n.º 2 do art.º 10.º.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

**14 OUT. 2013**

**Pelo Diretor-Geral**

  
**Rui Santos**  
(Chefe de Divisão)

PFF